



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Comunicação e Cerimonial

2. DATA: 04 / 03 / 2024

3. DEMANDA E SEU DETALHAMENTO:

Coffee-break com alimentos e bebidas não alcoólicas, objetos retornáveis e descartáveis e serviços de garçom.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Câmara Municipal de Castelo desenvolve uma série de atos para cumprir suas finalidades institucionais, necessitando para isso contar com uma série de bens e serviços para a manutenção regular de suas atividades.

Um deles é a celebração de datas festivas com a realização de solenidades, sendo que no calendário oficial de eventos consta a realização da Sessão Solene em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, data tradicional em que o Legislativo realiza sessão solene e homenageia mulheres de destaque na sociedade sendo que nesse evento, dentre outros atos, são oferecidos aos convidados um coffee-break com o intuito de bem recebê-los.

5. PESSOAS/ÓRGÃOS A SEREM ATENDIDOS:

Gerência de Comunicação e Cerimonial/terceiros

6. INDICAÇÃO DO OBJETO QUE POSSA SER FORNECIDO PARA ATENDER A DEMANDA:

Item	Un.	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Global
1	Unidade /pessoa	120	Coffee-break completo servindo à vontade aos presentes os seguintes alimentos e bebidas: tábuas de frios contendo salaminho italiano (mínimo 15g), azeitonas verdes com caroço (mínimo 10g), queijo muçarela (mínimo 25g), ovos de codorna (mínimo 10g), batata calabresa (mínimo 30g), lombinho canadense (mínimo 25g), presunto (mínimo 25g), petiscos no palito contendo salsicha, queijo e azeitona (mínimo 30g), patê de milho (mínimo 25g) com torradas (mínimo 20g), salgadinhos tipo coxinha (mínimo 1 unidade), bolinho de queijo (mínimo 1 unidade), croquete de milho com requeijão (mínimo 1 unidade), quibe (mínimo 1 unidade), risole de camarão (mínimo 1 unidade), croquete de calabresa (mínimo 1 unidade), empadinha de frango (mínimo 1 unidade), pastelzinho assado de frango	Sem estimativa	Sem estimativa

Renata D. Olim Darguere



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

		(mínimo 1 unidade), pasteizinhos fritos de massa fina com recheios queijo com goiabada (mínimo 1 unidade) e carne (mínimo 1 unidade). As bebidas são água mineral sem gás (mínimo 120ml), sucos de fruta de laranja (mínimo 120 ml) e caju (mínimo 120ml), refrigerantes de cola (mínimo 120 ml) e guaraná (mínimo 120 ml). O fornecedor deve ceder ainda copos e/ou taças de vidro para servir as bebidas e guardanapos descartáveis de papel, espetinhos de plástico descartáveis e adoçante em quantidades compatíveis com o evento, disponibilizando também os serviços de 03 (três) garçons devidamente trajados com calça comprida social e sapatos pretos e camisa social de manga curta ou longa branca.		
--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PRODUÇÃO DOS RESULTADOS:

A solução apresentada objetiva atender uma demanda institucional do Poder Legislativo, qual seja, promover recepção condigna aos convidados e o estreitamento das relações humanas contribuindo para interação das pessoas num ambiente social, considerando que muitas delas têm naquele momento a oportunidade única de rever conhecidos, parentes e autoridades sendo que a aquisição do objeto é um meio eficaz para atingir tal finalidade produzindo assim o resultado pretendido.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO:

8.1. O início da contratação se dará de imediato, após o resultado do procedimento respectivo, e sua vigência se dará por 40 (quarenta) dias.

8.2. O fornecimento/entrega do objeto ocorrerá em local a ser indicado pela Câmara Municipal de Castelo/ES, na zona urbana do Município de Castelo/ES, sendo a entrega do objeto feita de maneira integral e em parcela única no dia 26/03/2024, em horário a ser definido e informado, mas em torno das 19h.

8.3. A contratação somente será levada a efeito com o fornecedor que apresentar regularidade perante: 8.3.1. a fazenda federal e seguridade social; 8.3.2. a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor; 8.3.3. a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor; 8.3.4. o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e 8.3.5. a Justiça do Trabalho.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 dias após o fornecimento do objeto, desde que presentes as condições de regularidade indicadas no item 8.3.

8.5. Não será devida pelo fornecedor garantia para execução.

8.6. A validade da proposta é de 40 (quarenta) dias contados de sua apresentação.

8.7. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições serão aplicadas tanto nele como na execução do objeto contratado/fornecido, especialmente nas

Renata V. Celini-Burgueta



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

hipóteses de prazos, condições de fornecimento e recebimento do objeto, pagamento, infrações, sanções, nulidades, termos aditivos etc, vinculando assim as partes.

9. NATUREZA E ESPÉCIE DE OBJETO:

9.1. O objeto do fornecimento constitui:

9.1.1. Bens/serviços comuns (não de luxo);

9.1.2. Bens/serviços comuns (não especiais);

9.1.3. Bens/serviços não contínuos;

9.1.4. Bens/serviços não de tecnologia da informação/comunicação.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

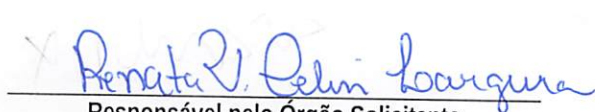
Dotação(ões) orçamentária(s):

001001.0103100732.253 - manutenção das atividades e func. poder legislativo

33903900000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Não obtida/informada.

 _____ Responsável pelo Órgão Solicitante	RECEBIDO PELA SEAD/GEAD Em <u>04</u> / <u>3</u> / 2024. _____ SEAD/GEAD
---	--



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Solicitante:	Gerência de Comunicação e Cerimonial
Objeto:	Coffee-break com alimentos e bebidas não alcoólicas, objetos retornáveis e descartáveis e serviços de garçom.
Fornecedor(a/es)	Eolinda Uldresch 89160177500 CNPJ 17356591/000137
Valor Global:	R\$ 3.720,00

DECISÃO

O procedimento em epígrafe visa a contratação do objeto em tela aduzindo a autoridade solicitante, em síntese, a importância dele para o desenvolvimento das atividades ordinárias do Poder Legislativo e seus agentes.

Conforme consta dos autos o objeto da contratação foi devidamente descrito e individualizado, qualitativa e quantitativamente, sendo posteriormente obtido o preço médio de mercado, o que permite concluir que a Câmara tem condições financeiras e orçamentárias para cobrir integralmente as despesas da contratação que, a seu turno, pode ser efetivada por meio de dispensa de licitação.

Neste passo entendo que a contratação do objeto na forma solicitada é medida que se impõe tendo em vista os motivos apresentados, especialmente porque se trata de serviço que viabilizará à Câmara a realização de um evento condigno à importância do Dia Internacional da Mulher criando assim um momento de interação em tal solenidade, demonstrando a importância do fornecimento para o Legislativo.

Instado a se manifestar o setor jurídico manifestou-se favoravelmente ao pedido, concluindo pela possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2020.

A autoridade responsável pela condução do procedimento, a seu turno, opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa que apresentou menor preço na estimativa de preços de mercado tendo em vista a dificuldade em encontrar objetos semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, o preço



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ofertado ter sido menor do que aqueles obtidos em duas contratações realizadas no ano anterior, a empresa ser sediada em Castelo/ES e por isso ter maior facilidade para a realização dos serviços e ela já ter fornecido objeto semelhante sem ter havido qualquer relato de inconsistência, o que se observa no caso vertente, mostrando-se a solução proposta a mais adequada à contratação em análise.

Assim, adotando tais fundamentos como razões de decidir, homologo o procedimento e autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa Eolinda Uldresch 89160177500 (CNPJ 17356591/000137), para o fornecimento do objeto deste procedimento, adjudicando-o nos valores unitário(s) e global(is) apresentados, segundo as condições estabelecidas, dando-se após os encaminhamentos, registros e comunicações exigidos em lei.

Castelo, ES, 18 de março de 2024.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES